

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA OFÍCIO N° 340/2023 EM
COMPLEMENTO AO SEI N° 19.20.0283.00171142023-80

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNICÍPIO de BREJÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, neste ato representado pela Prefeita, Sr. Elisabeth Barros de Santana, contando, também, com a participação da Secretária de Saúde, Erica Mirele Dos Santos Moreira, doravante denominado COMPROMISSÁRIO.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que, através do Programa Água de Primeira, foi possível realizar o acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano, através do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano -Sisagua;

CONSIDERANDO que o Município de Brejão não está alimentando devidamente o Sisagua;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do Município exercer a vigilância da qualidade da água, adotando as medidas previstas art. 13 da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021;

CONSIDERANDO O INTERESSE DO COMPROMISSÁRIO, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente termo tem por objeto garantir o devido preenchimento do SISÁGUA;

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - O COMPROMISSÁRIO obriga-se a inserir, no Sisagua, os dados do monitoramento de vigilância da qualidade da água para consumo humano, bem como manter atualizados no sistema os dados de cadastro, controle e vigilância das formas de abastecimento de água para consumo conforme o art. 13, incisos III e IX da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais), corrigida monetariamente, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Brejão/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA: – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejão, 18 de agosto de 2023.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça

Assinado de forma digital por
ELISABETH BARROS DE
SANTANA:0549267441 SANTANA:05492674412
2 Dados: 2023.08.29 09:45:34
-03'00'

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão



Erica Mirele Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde